

TERMO DE REFERÊNCIA
Som de linha

1. OBJETO: Locação de equipamento de sonorização do tipo "som de linha", para ser utilizado durante as comemorações do Natal Encantado 2023, na Praça JK, dos dias 01 a 23 de dezembro de 2023, pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

2. OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a Locação de equipamento de sonorização do tipo "som de linha", para ser utilizado durante as comemorações do Natal Encantado 2023, na Praça JK, dos dias 01 a 23 de dezembro de 2023, pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

3. JUSTIFICATIVA:

Devido ao grande volume de usuários no local, necessitamos de um serviço de qualidade, para o bom funcionamento do evento.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas habilitadas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e anexo, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em desacordo com a legislação pertinente.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços será realizada na Praça JK, no município de Unai.

6. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

Locação de equipamento de sonorização do tipo "som de linha", para ser utilizado durante as comemorações do Natal Encantado 2023, na Praça JK, dos dias 01 a 23 de dezembro de 2023, pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

O equipamento deverá possuir a seguinte descrição:

O ambiente deverá ser sonorizado com, no mínimo 20 (vinte) caixas de som a serem afixadas em postes de iluminação e/ou outros suportes altos;

Cada caixa de som, deve ter as 03 frequências: grave, médio e aguda, com potência individual igual ou superior a 200 wats RMS;

O sistema deverá ser operado a partir de uma central, com equipamentos disponíveis para locução ao vivo, e veiculação de SPOTS institucionais a serem entregues pela prefeitura;

O som de linha deverá estar funcionando a partir das 19 hs do dia 30 de novembro, para possíveis ajustes;

O som de linha ficará funcionando de forma ininterrupta das 19 às 23hs, ou até o final da programação da Setur;

O responsável pelo som de linha deverá estar disponível para ligar e desligar o equipamento e estar de prontidão para eventualidades.

7. COMPETÊNCIA DAS PARTES:

7.1 Empresa contratada:

- I - Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas: transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, alvarás, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;
- II - Plena responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços subcontratados;
- III- Montar os equipamentos solicitados em data e horário previamente pactuado com a SEC-TUR.
- IV - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar, por escrito à CONTRATANTE, em no mínimo 7 (sete) dias antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;
- VI - - Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação;
- VII - A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;
- VIII - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- IX - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- XI - Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XIII - Cumprir as normas de segurança, prestar informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- XIV - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;
- XV - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e àqueles, qualquer vínculo empregatício.
- XVI - A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.2 Prefeitura Municipal de Unaí:

- I - Fornecer à empresa contratada as informações disponíveis sobre o Poder Municipal e facilitar o acesso às suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços acima descritos;
- II –Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objetos do presente Termo;
- IV - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- V - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto licitado.

8. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Ver com a Sectur

9. PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO

O critério utilizado para julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM**. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto licitado, inclusive despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante emissão de empenho da Secretaria da Cultura e Turismo e emissão de Nota Fiscal de Serviços da empresa contratada.

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1 O contrato para este Serviço terá duração dos dias 01 a 23 de dezembro de 2023, seguindo calendário estabelecido pela sectur, conforme item 6.

12. DISPOSIÇÃO GERAL

Os serviços extraordinários, isto é, fora das especificações aqui expostas, só poderão ser realizados mediante orçamento prévio e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Unaí.

13. ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a empresa estará sujeita as penalidades da Legislação.



Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo